



PREFEITURA MUNICIPAL
CÓRREGO DO OURO
ADMINISTRANDO COM TRANSPARÊNCIA E SERIEDADE.
ADM. 2017/2020

SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO N.º 008/2017.

“DISPÕE SOBRE O SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO n.º 008/2017, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CÓRREGO DO OURO E A EMPRESA TOBIAS A. RODRIGUES E ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S”.

Pelo presente **TERMO ADITIVO**, de um lado o **MUNICÍPIO DE CÓRREGO DO OURO**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 02.321.115/0001-30, com sede na Praça Cordeiro, nº 40, Córrego do Ouro, Goiás, representado neste ato pelo gestor, ordenador de despesas KARLOS DONIZETE JESUS SILVERIO, CPF 035.822.961-80, brasileiro, solteiro, agente publico, residente e domiciliado na cidade de Córrego do Ouro, Estado de Goiás, podendo ser encontrado na sede da Prefeitura Municipal, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **TOBIAS A. RODRIGUES E ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.127.651/0001-96, sediada à Rua 105, nº 35, Setor Sul, Goiânia - GO, representada neste ato por seu sócio proprietário e Advogado, **TOBIAS ALVES RODRIGUES**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito no CPF nº 529.537.181-68 e OAB-GO nº 14.260, residente e domiciliada Goiânia - GO, doravante denominada **CONTRATADA**, nos termos e condições das cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, de comum acordo, e em razão de relevante interesse público, com fundamento disposto no art. 57, II da Lei 8.666/93, e suas alterações, pelo presente Aditam o **CONTRATO N.º 008/2017**, firmado em 10 de janeiro de 2017, cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA ADMINISTRATIVA ESPECIALIZADA PARA MUNICÍPIO DE CÓRREGO DO OURO - GO**, e, alterar as Cláusula Segunda, Quarta e Quinta do referido contrato originário. Dispostos nos ART. 57E65 alínea d, inc. 2º parágrafos 5º e 6º.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica aditada a **CLÁUSULA SEGUNDA**, do Contrato Originário supracitado, que passa a vigorar com a seguinte redação, acrescido do percentual de 4,55% IPCA que corresponde à perda inflacionária do mês de outubro de 2017 a outubro de 2018.

“CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO”.

2.1. Pela execução dos serviços prevista no presente instrumento ao CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor global de R\$ 402.000,00 (quatrocentos e dois mil reais), sendo para o exercício de 2017 o valor de R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais) cujo pagamento dar-se-á em 12 (doze) parcelas mensais no valor de R\$ 11.000,00 (onze mil reais) cada, referente aos meses de janeiro a dezembro de 2017, e, para o exercício de 2018 o valor de R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais), cujo pagamento dar-se-á em 12 parcelas mensais de R\$ 11.000,00 (onze mil reais) cada, referente os serviços a serem prestados nos meses de janeiro a dezembro de 2018, e, e para o exercício de 2019 o valor global de R\$ 138.000,00 (cento e trinta e oitos mil reais), cujo pagamento dar-se-á em 12 parcelas mensais de R\$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais) cada, referente



PREFEITURA MUNICIPAL
CÓRREGO DO OURO
ADMINISTRANDO COM TRANSPARÊNCIA E SERIEDADE.
ADM. 2017/2020

os serviços a serem prestados nos meses de janeiro a dezembro de 2019, cujo pagamento será efetuado até o último dia útil de cada mês.

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica aditada a CLÁUSULA QUARTA, do Contrato supra citado, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO, VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO”.

4.1. VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 36 (trinta e seis) meses, contados da data da assinatura até 31 de dezembro de 2019.

4.2. PRORROGAÇÃO: O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, II da Lei nº 8.666/93”.

CLÁUSULA QUARTA – Fica aditada a CLÁUSULA QUINTA, do Contrato supra citado, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA QUINTA - RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA”.

5.1. Os recursos destinados ao pagamento dos serviços objeto deste contrato são oriundos de recursos próprios do município através do orçamento municipal e correrá à conta do corrente exercício financeiro, com recursos consignados na Lei Orçamentária em vigor, na dotação nº 04.122.0432.1.005.3.3.90.39.00.

CLÁUSULA QUINTA: O presente Aditivo entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA: Continuam inaditadas e em pleno vigor todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firmou-se este instrumento em 03 (três) vias de igual teor, que após serem lidas e conferidas são pelas mesmas assinadas.

Córrego do Ouro-Go, 27 de dezembro de 2018.

MUNICÍPIO DE CÓRREGO DO OURO

Contratante

Karlos Donizete Jesus Silvério
ordenador de despesas

TOBIAS A. RODRIGUES E ADVOGADOS ASSOCIADOS

S/S

Contratada

Tobias Alves Rodrigues Júnior

Rep. Legal

TESTEMUNHAS:

1ª Kezia A. A. Souza
007.519.351-5P



PREFEITURA MUNICIPAL
CÓRREGO DO OURO
ADMINISTRANDO COM TRANSPARÊNCIA E SÉRIEDADE.
ADM. 2017/2020

CPF:

2ª M. O. Silva

CPF: